



DIREITOS DA PERSONALIDADE: A POSTERGAÇÃO DO DIREITO A HONRA EM MEIO AS REDES SOCIAIS

Matheus das Neves VIDAL

RESUMO: O presente resumo expandido visa discorrer sobre a postergação do direito a honra em meio as redes sociais, os direitos da personalidade e suas garantias positivadas no ordenamento jurídico brasileiro. Este resumo traz em sua estrutura a análise da violação da honra em decorrência do avanço tecnológico da internet e das redes sociais.

Palavras-chave: Direitos da personalidade. Honra. Postergação.

1 INTRODUÇÃO

O objetivo deste trabalho foi analisar e instruir uma visão crítica a sociedade no que tange os direitos da personalidade, a honra e sua violação nas redes sociais. Visando esclarecer a postergação do direito a honra em meio ao avanço da internet.

Com o avanço tecnológico a internet proporcionou o acesso as redes sociais, trazendo consigo um novo método de comunicação mundial de forma virtual. Se tratando de um meio de intercomunicação, onde os usuários notavelmente não se atentam com as consequências de seus atos, os direitos da personalidade são infringidos.

Por essa razão, estudar e entender o que são os direitos da personalidade, o direito a honra e sua violação nas redes sociais com o avanço da internet é um dever de todos.

Expondo de forma breve, o tema que tange a personalidade do indivíduo, honra e sua postergação foi discorrido o presente trabalho, usando o método dedutivo baseado em pesquisas bibliográficas e sites especializados, trazendo à tona a discussão de ideias e opiniões sobre o tema.¹

¹ Discente do 1º ano do curso de Direito do centro Universitário Antonio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente. e-mail matheusvidal@toledoprudente.edu.br.

2 OS DIREITOS DA PERSONALIDADE, A HONRA E SUA VIOLAÇÃO OCACIONADA PELAS REDES SOCIAIS

O ordenamento jurídico brasileiro tem positivado em sua constituição federal e código civil os direitos da personalidade, bem como o direito a honra. Tal direito está atualmente sendo postergado em decorrência da utilização das redes sociais, com o advento tecnológico imposto em decorrência da internet.

Os direitos da personalidade são absolutos, vitalícios e originários da própria pessoa humana. “Objeto dos direitos da personalidade é o conjunto unitário, dinâmico e evolutivo dos bens e valores essenciais da pessoa no seu aspecto físico, moral e intelectual” (AMARAL, 2017, p.356).

“Caracterizam-se os direitos da personalidade por serem essenciais, inatos e permanentes, no sentido de que, sem eles, não se configura a personalidade, nascendo com a pessoa e acompanhando-a por toda a existência” (AMARAL, 2017, p.355).

Dentre os direitos da personalidade, a honra é caracterizada como a dignidade e moral, a reputação e consideração social da sociedade perante o homem. A honra é relacionada a celebridade do indivíduo e seus valores morais. “Inerente à natureza humana e ao mais profundo do seu interior (o reduto da dignidade), a honra acompanha a pessoa desde o nascimento, por toda a vida e mesmo depois da morte, em face da extensão de efeitos” (BITTAR, 2014, p.201).

O mundo contemporâneo encaminhou o avanço tecnológico, proporcionando revoluções na comunicação mundial, acarretando o acesso a recursos e serviços instantâneos, como o compartilhamento de imagens, e-mails, vídeos, dentre outros. A internet trouxe consigo as redes sociais, servindo de aparato para e intercomunicação social. A comunicação e relações pessoais ou profissionais estão migrando do meio físico para o virtual por meio do acesso à internet e ferramentas de cunho profissional e pessoal.

Majoritariamente os usuários do meio virtual, tem a internet como estigma associado, a ideia de ser um “campo sem lei”, ou seja, onde as pessoas consideram

ter o poder de fazer tudo, sem levar em consideração as consequências. Ademais a opção do anonimato imposto pelo meio virtual acarreta o favorecimento de agentes com intenções malignas, inevitavelmente infringindo direitos e garantias.

Os direitos da personalidade, dentre eles o direito a honra são violáveis nas redes sociais, sendo infringidos e desrespeitados por usuários de má-fé. A criminalidade pode ser ocasionada por todas as pessoas adeptas da internet, seja os motivos variados como a violação da imagem, honra e intimidade, dentre outros.

Garantido pela constituição federal de 1988, a liberdade de expressão, se torna o pretexto para o abuso e inobediência do direito a honra. As redes sociais são caracterizadas como amplamente democráticas, sendo seu uso recorrente para a liberdade de expressão. Mas constantemente tal liberdade de se expressar e o direito a honra entram em conflitos, comentários difamatórios são comuns na internet. As consequências desses comentários contra a honra, são amplas pôr as redes sociais ter um grande número de usuários, compartilhando e divulgando determinadas ofensas, trazendo um grande alcance e humilhação para a vítima, denegrindo sua moral.

O advento da tecnologia introduziu avanços e modernidade para a população, facilitando a comunicação e acesso à informação com as redes sociais, trazendo aspectos positivos e negativos. Os direitos da personalidade são positivados no ordenamento jurídico brasileiro, mas sua violação é constante, principalmente no que tange a honra em meio as redes sociais. A honra é um direito inalienável, imprescindível, absoluto, vitalício e originário, sua violação atualmente se torna constante com o uso recorrentes do “campo sem lei”, ocasionando notoriamente a postergação da honra inerente a pessoa humana.

3 CONCLUSÃO

Com base no exposto no presente resumo expandido, o avanço tecnológico impulsionou o acesso as redes sociais, ocasionado por decorrência em determinados casos a violação dos direitos da personalidade, dentre eles o da honra.

A sociedade contemporânea associa as redes sociais ao estigma de ser “um campo sem lei”, ou seja, onde não existe regulamentação, sendo aberto para o

debate, ocasionando em determinadas situações o infringimento dos direitos da personalidade garantidos a toda pessoa pelo ordenamento jurídico brasileiro.

O projeto de pesquisa visou instruir uma visão crítica a sociedade sobre a violação do direito a honra em meio as redes sociais, trazendo assim, suas formas e consequências, sendo de importância para o conjunto social entender sobre a presente temática, formando opiniões críticas sobre tal.

REFERÊNCIAS

BITTAR, Carlos Alberto. **Os direitos da personalidade**, 8^o edição. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788502208292/>. Acesso em: 02 set. 2021.

AMARAL, Francisco. **Direito civil introdução**. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788547221720/>. Acesso em: 04 set. 2021.

BITTAR, Carlos Alberto. **Reparação civil por danos morais**. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788502223233/>. Acesso em: 03 set. 2021.

CORREA, Flavia Cristina Jeronimo. **Crimes contra a honra nas redes sociais**. Disponível em: <https://flaviacristinajcorrea.jusbrasil.com.br/artigos/206759390/crimes-contra-a-honra-nas-redes-sociais>. Acesso em: 06 set. 2021.